



Número: **5001789-68.2016.8.13.0480**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas**

Última distribuição : **14/11/2019**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<del>CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)</del>	
FOMENGE ENGENHARIA LTDA (AUTOR)	
	MARCOS GONCALVES SILVA DE URU (ADVOGADO) IRANY GONCALVES DA COSTA (ADVOGADO) TALES CALAZA (ADVOGADO) LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO) GABRIELA DE LIMA SOUZA (ADVOGADO)
FOMENGE ENGENHARIA LTDA (RÉU)	
	LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA GARCIA COELHO CATANI (ADVOGADO) AQUILINO NOVAES RODRIGUES (ADVOGADO) FERNANDA ANDRADE DE FARIA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ARAUJO LOPES CANCADO (ADVOGADO) RODRIGO ARAUJO LOPES CANCADO (ADVOGADO)
GUARUJA EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO (ADVOGADO) FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)

<b>ALMIR DA SILVA BRAGA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>			
		<b>KENIA HELENA DE ARAUJO (ADVOGADO)</b> <b>MARCO ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>	
<b>DANIEL THIAGO DA SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>			
		<b>DANIEL THIAGO DA SILVA (ADVOGADO)</b>	
<b>Documentos</b>			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
12926125	07/09/2016 14:42	<a href="#">Plano de Recuperação FOMENGE</a>	Documento de Comprovação

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOMENGE ENGENHARIA LTDA.



**UNIDADE:**

FOMENGE Engenharia Ltda

Patos de Minas - MG

86.384.963/0001-51

**PATOS DE MINAS – MG  
SETEMBRO/2016**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1 A EMPRESA .....	5
1.1 Instalações .....	6
1.2 Constituição da Equipe .....	6
1.3 Área geográfica de atuação .....	6
1.4 Principais empresas parceiras .....	7
1.5 Vantagens competitivas .....	7
2 RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	7
2.1 Origem do endividamento .....	7
2.2 Busca de apoio financeiro .....	10
2.3 Baixo desempenho do mercado em 2015 .....	11
2.4 Agravamento da situação financeira da empresa .....	12
2.5 A decisão pela Recuperação Judicial .....	12
3 CENÁRIO ATUAL DO MERCADO .....	13
4 PERSPECTIVAS PARA A EMPRESA .....	14
4.1 Cenário microeconômico .....	14
4.2 Projeção de fluxo de caixa .....	15
5 PAGAMENTO DOS CREDORES .....	16
5.1 Classificação de credores .....	16
5.2 Possibilidade e plano de pagamento .....	18
5.3 Amortização antecipada de parte da dívida .....	20
5.4 Condicionantes Adicionais.....	21
5.4.1 Exclusão das Restrições Cadastrais.....	22
5.4.2 Levantamento de todas as garantias.....	22
5.4.3 Afastamento de toda e qualquer corresponsabilidade dos sócios	23
5.4.4 Alteração do plano.....	23
5.4.5 Modificação da titularidade do crédito.....	24
5.4.6 Compensação.....	24
5.4.7 Extinção das Ações.....	25
5.4.8 Créditos ilíquidos ou decorrentes de condenações judiciais.....	25
5.4.9 Liberação de valores de crédito garantido por penhor de títulos de crédito	25
6 CONCLUSÃO .....	26
7 Anexo I.....	27



## **Definições:**

Com o intuito de proporcionar um melhor entendimento do presente Plano de Recuperação Judicial, a seguir são apresentadas as principais definições dos termos utilizados no mesmo:

**AGC:** significa Assembleia Geral de Credores.

**Credores:** todos aqueles que possuem direitos sobre a recuperanda, cujos valores serão envolvidos no presente Plano de Recuperação Judicial, sendo que serão subdivididos em três categorias: Credores Classe I, Credores Classe II-a, Credores Classe II-b e Credores Classe III.

**Credores Classe I:** nessa classe incluem-se todos os titulares de crédito oriundos da legislação trabalhista.

**Credores Classe II-a:** nessa classe incluem-se os fornecedores de produtos e serviços, os quais possuem créditos no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), classificados como quirografários;

**Credores Classe II-b:** nessa classe incluem-se os fornecedores de produtos e serviços, os quais possuem créditos com valor superior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), classificados como quirografários;

**Credores Classe III:** nessa classe incluem-se as instituições financeiras com direitos sobre a recuperanda, também classificados como quirografários.

**Margem de Contribuição:** resultado da prestação de serviços da empresa, descontados os tributos, custos e despesas variáveis. Em suma, é a parte resultante da operação que fica para a empresa, a título de lucro líquido.



**Recuperanda:** refere-se à empresa que tem o deferimento proferido pelo juiz da petição de Recuperação Judicial, nesse caso, a Fomenge Engenharia Ltda.

## INTRODUÇÃO

A **Fomenge Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.384.963/0001-51, tem sua sede na Rua Vereador João Pacheco, 477, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas, Minas Gerais.

Em função de uma série de adversidades que comprometem sobremaneira a sua sobrevivência e viabilidade, no dia 12 de abril de 2016 buscou amparo no benefício estabelecido pela Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que disciplina a Recuperação Judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, cujo processo tramita sob o nº. 5001789-68.2016.8.13.0480, nesta Comarca.

O referido processo teve o seu deferimento em 23 de maio de 2016, determinado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcus Caminhas Fasciani, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas, Minas Gerais.

Dessa forma e atendendo aos artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005, a **Fomenge Engenharia Ltda** desenvolveu o presente **Plano de Recuperação Judicial**, com o objetivo de demonstrar às autoridades, credores e à comunidade que, com base nessa reestruturação e se concretizando as projeções traçadas de acordo com os dados históricos verificados em seus demonstrativos, a empresa tem toda a possibilidade de manter a sua viabilidade e competitividade,



honrando seus compromissos e quitando seus passivos no prazo estabelecido, cumprindo ainda o seu papel social, na função de gerar divisas, empregos e arrecadação aos cofres públicos.

## 1. A EMPRESA

Constituída há 22 anos, a **Fomenge Engenharia Ltda** atua no mercado de prestação de serviços de construção civil, basicamente obras de saneamento para órgãos públicos. Conta com vasta experiência profissional de seu corpo técnico (acervo técnico que permite participar de certames de obras de grande porte), além de sólida equipe administrativo-financeira. Por tudo isso, a **Fomenge** vem se destacando ao longo dessas duas décadas, pela eficiência e qualidade de seus serviços e obras, atendendo as exigências do atual mercado da construção civil.

Urge ressaltar que o acervo técnico, ou seja, as dezenas de ACT - Atestados de Capacidade Técnica agregam expressivo valor comercial à empresa. Valor esse que foi formado por anos de serviços prestados, incorporando a cada obra maiores e melhores níveis de *know how* as atividades da **Fomenge**, conforme já mencionado nesse Plano.

Com sede em Patos de Minas-MG, tem como sócio majoritário (94,00%) Paulo Tiago Fonseca de Menezes e Cinthya Araújo de Menezes (6,00%).

A partir de dezembro de 2014, visando superar a grave crise em que o setor adentrava, culminando com a suspensão dos pagamentos de medições



das obras realizadas, como por exemplo, a obra no município de Ilicínea, a recuperanda se viu obrigada a paralisar suas atividades quase que em sua totalidade, uma vez que esgotara todos os recursos próprios nas rescisões da maioria dos contratos de trabalho.

## 1.1 Instalações

A sua sede em Patos de Minas é instalada em imóvel alugado e possui uma área 12,00 m<sup>2</sup> de, totalmente voltada para questões administrativas.

## 1.2 Constituição da equipe

Possui em sua equipe um total de 14 colaboradores, sendo 2 funcionárias internas (1 secretária e 1 estagiária) e 12 funcionários na obra em curso na cidade de Presidente Olegário - MG, que prestam serviços de campo como serventes, pedreiros, operador de máquinas e motorista de caminhão.

## 1.3 Área geográfica e forma de atuação

Atende aos mercados da construção civil em todo estado de Minas Gerais, sendo que atualmente há apenas uma obra em andamento na cidade de Presidente Olegário a 24,00 Km de Patos de Minas.

Atua, primordialmente em obras públicas de saneamento, especialmente, construindo Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), além de galpões em estruturas pré-moldadas em geral.





## 1.4 Principais empresas parceiras

- Tiggor Locação de Equipamentos Ltda EPP.
- Corte e Dobra São Caetano Ltda EPP
- Organização Elmo Ltda.

## 1.5 Vantagens competitivas

Com o atual posicionamento de sua atuação, a empresa possui 4 contratos de obras, sendo em execução, uma na cidade de Presidente Olegário e as demais aguardando a Ordem de Serviço dos contratantes.

Vale ressaltar que a **Fomenge** possui a maioria dos equipamentos de grande porte e máquinas necessários a execução de suas obras, o que permite maior agilidade e menor custo das mesmas, inclusive em relação a necessidade de menos mão de obra. Tornando-a mais competitiva no mercado.

# 2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## 2.1 Origem do endividamento

Desde a sua origem em 1994, a **FOMENGE** viveu períodos de crescimento sucessivos, sempre investindo em suas operações, mantendo os seus investimentos na aquisição de maquinário e equipamentos, além da formação de colaboradores. Entretanto, ocorreram vários fatores que contribuíram para o desequilíbrio econômico e financeiro da empresa, como por



exemplo o não recebimento da obra executada em Illicínea – MG, a qual, mesmo tendo sido concluída, ainda não houve o respectivo pagamento, e não há qualquer previsão do mesmo.

Como os investimentos eram vistos como extremamente necessários para o futuro da empresa, mesmo diante da sua baixa disponibilidade de caixa e à falta de acesso às linhas de créditos com taxas de juros mais acessíveis junto às instituições financeiras públicas de fomento, a empresa se viu na necessidade de recorrer às instituições financeiras privadas, passando assim a ter seus investimentos em capital de giro e expansão advindos de recursos mais onerosos.

Até que a empresa tivesse atingido o seu respectivo Ponto de Equilíbrio (*break even point* - BEP), os anos seguintes passaram a propiciar à empresa momentos de grandes arroschos financeiros, agravando-se mais ainda com a grave crise financeira em que o país se viu inserido, fato notório a todos e que sempre estiveram diretamente ligados às obras realizadas, por serem recursos sempre oriundos de órgãos federais.

A Fomenge Engenharia, mesmo tendo registrado crescimento das suas operações e dos ativos nos últimos anos, não conseguiu evitar que momentos de turbulência a afetasse, especialmente as decorrentes de crises que vem assolando a economia brasileira e ainda situações específicas relativas ao mercado em que atua, especialmente o atraso dos seus recebíveis e prejuízos em obras, situações essas que fugiram do raio de ação e controle de gestão da empresa.



Dessa forma, mesmo crescendo, a **Fomenge Engenharia** passou a apurar excessivo aumento de seus custos financeiros e falta de liquidez, crescentes a cada dia.

Até meados de dezembro de 2014, a empresa tinha duas obras em curso, com medições, faturamentos e recebimentos em dia.

A partir de janeiro de 2015 as medições já não foram mais pagas pela Copasa e Codau (clientes na época). Dessa forma, a empresa se viu obrigada a demitir todos os operários das duas obras e, para arcar com os altíssimos custos dos acertos rescisórios, teve que recorrer aos bancos.

Desde então, passou-se a priorizar os recebimentos a todo custo, com o fim de pagar todos os credores, o que fora ocorrendo de forma extremamente morosa e sem a devida correção por parte dos seus clientes.

Urge ressaltar que até a presente data ainda restam medições para serem pagas pela Copasa à **Fomenge**, no valor aproximado de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Nesse ínterim, os juros bancários, continuaram no seu curso (altíssimos) pelo passar do tempo superando assustadoramente os valores que a recuperanda tinha, e tem, a receber. Da mesma forma ocorreu com os fornecedores/credores.



## 2.2 Busca de apoio financeiro

Com a nova postura adotada pela administração da **Fomenge** e diante do endividamento em que se encontrava junto às instituições financeiras e fornecedores, a empresa buscou de forma incansável junto aos mesmos, a repactuação de seu passivo de forma mais alongada e a juros remuneratórios e moratórios a menores taxas, no intuito de evitar que, os custos onerosos que vinham assolando a empresa, pudessem comprometer a sua viabilidade no médio prazo.

Entretanto, mesmo com um relacionamento de longa data junto a esses credores e com toda a transparência no cenário que até então se desenhava, não houve sensibilização por parte dos mesmos, o que fez com que a **FOMENGE** não lograsse êxito nessa alternativa.

A direção financeira da empresa tentou compor junto ao SICCOOB Credicopa alguma alternativa de crédito ou refinar seus débitos a custos mais reduzidos, compatíveis com a geração de caixa da empresa, o que também não foi possível.

As negociações bancárias que se sucederam a partir de 2012, sempre ocorreram de forma impositiva pelos bancos, com taxas de juros muito altas, com pouca flexibilização no prazo para pagamento, além de produtos embutidos no valor contratado, que faziam com que o valor realmente creditado em conta sempre estivesse abaixo do valor pactuado no contrato.



## 2.3 Baixo desempenho do mercado em 2015

A direção da **FOMENGE** sempre enxergou que a solução de seus problemas estaria nas ordens de serviço das obras já ganhas em certames, além da busca de novas parcerias e desenvolvimento de novos negócios que, conseqüentemente, promovessem aumentos significativos em suas receitas e geração de caixa, para assim, honrar os compromissos até então assumidos junto às instituições financeiras e demais credores.

Entretanto, o ano de 2015 passou por uma série de fatores que, mesmo com todas as estratégias adotadas pela empresa, não surtiram o efeito desejado, passando a afetar sobremaneira seus negócios e resultados, o que agravou ainda mais a situação da empresa.

Dentre os principais fatores que interferiram no desempenho do segmento da indústria da construção civil em que a **FOMENGE** está inserida, podemos destacar:

- Falta de liquidez de seus ativos;
- Crescimento dos seus custos financeiros;
- Corte de linhas de crédito;
- Atraso no recebimento de medições e prejuízos apurados nas obras;
- O impacto da alta do dólar nos insumos;
- Suspensão dos investimentos federais no setor de infraestrutura;
- Aumento de custo das matérias primas;

## 2.4 Agravamento da situação financeira da empresa

Assim sendo, a **FOMENGE** passou a ser triplamente penalizada, pois:

- Foi obrigada a arcar com juros moratórios cobrados pelos fornecedores e multas e juros imputados pela União e pelo Estado, referente aos constantes atrasos no pagamento de suas obrigações;
- Sofreu penalizações junto aos órgãos de informações creditícias;

## 2.5 A decisão pela Recuperação Judicial

Desde a sua fundação em 1994, **FOMENGE** juntamente com os seus sócios proprietários, sempre buscaram honrar todos os seus compromissos de forma assídua, o que não deixa de ser uma obrigação de toda a pessoa, seja ela física ou jurídica.

Apesar de a empresa contar com ativos físicos, máquinas equipamentos e veículos e imóvel, os mesmos são indispensáveis à continuidade das atividades da mesma e para sua reestruturação, bem como seu conceito pelos serviços disponibilizados ao mercado, constituindo seu ativo intangível (ACT – Atestados de Capacidade Técnica) de valor imensurável, com capacidade para criar, gerar e produzir riquezas, a ponto de poder honrar com seus passivos, desde que os pagamentos sejam estruturados de forma condizente com a sua geração de caixa.



Assim sendo, a única forma da **FOMENGE** saldar o seu passivo junto aos credores é tão somente por meio da continuidade de suas operações, para que tenha condições de seguir com a sua Missão, num esforço conjunto de toda a sua equipe, bem como na compreensão total daqueles, que de certa forma, estão envolvidos nesse processo na condição de credores.

Em linhas gerais, são premissas básicas para o sucesso dessa Recuperação Judicial, cujo resultado dará à mesma, plenas condições de retomada do crescimento e geração de riquezas, bem como garantia aos credores no recebimento daquilo que lhe é devido:

- A continuidade em todas as parcerias com os fornecedores;
- Trabalho dedicado da equipe de campo para a continuidade das obras;
- Análise da precificação da empresa e possibilidade de melhoria nas margens;
- Redução sistemática e criteriosa nos Custos fixos da empresa;
- Busca por novos negócios.

### 3. CENÁRIO ATUAL DO MERCADO

O resultado pífio da economia brasileira em 2015 com uma retração de aproximadamente 3,80% no PIB, constituiu-se no pior resultado nos últimos 25 anos, não tendo sido ainda maior em função do pequeno crescimento demonstrado pelo agronegócio, cuja participação no PIB brasileiro é de 21,46%.



O segmento da construção civil, no qual está inserida a atividade da **FOMENGE** é indiscutivelmente o segmento de obras de infraestrutura, que também apresentou forte retração no ano de 2015. Esse resultado foi provocado pela suspensão dos repasses de verbas do governo federal aos municípios.

Mesmo diante desse cenário, percebemos que desde o início do segundo semestre do ano de 2016 houve uma tímida retomada nos repasses do governo federal, sinalizando uma perspectiva de recebimento daquilo que já lhe é devida por direito, além da perspectiva de novas obras.

## **4. PERSPECTIVAS PARA A EMPRESA**

### **4.1 Cenário microeconômico**

A **FOMENGE**, mesmo diante de toda a dificuldade que passou a enfrentar diante da falta de capital de giro e ainda diante dos recursos extremamente onerosos que foram necessários para as suas operações, teve condições de dar seguimento na atividade, apesar de não conseguir uma geração de lucros, prejudicado pelo nível de suas despesas financeiras.

O anúncio do deferimento da Recuperação Judicial, mesmo que diante das incertezas e, até mesmo do desconhecimento de muitos sobre esse processo, num primeiro momento trouxe alguns reflexos negativos para a empresa, apesar de ter sido recebido com bastante naturalidade e muita





aceitação por parte da maioria daqueles com que a **FOMENGE** mantém suas relações de parceria.

Mesmo com a imposição de negociações à vista pela maioria dos fornecedores, a empresa buscou manter a sua relação junto aos mesmos, além de envidar todo o esforço para a manutenção de sua equipe de vendas externa e interna.

De forma bem transparente, a **FOMENGE** passou ainda a esclarecer a todos os seus clientes a atual situação e os motivos que a levaram a essa decisão, tendo recebido da maioria o apoio e compreensão.

Com a estruturação do pagamento de seu passivo de forma condizente com as reais possibilidades da empresa e a manutenção de sua carteira de clientes, a empresa certamente terá de volta às suas expectativas de crescimento e superar as interferências negativas do cenário macroeconômico.

## **4.2      Projeção de fluxo de caixa**

Para melhor embasamento das projeções futuras de faturamento da **FOMENGE** e maior segurança quanto às expectativas de geração de caixa para a quitação do passivo da empresa, foi feito o levantamento de todos os seus recebíveis, além das futuras obras as quais a empresa fora a vencedora do certame.

Ao avaliarmos a trajetória da empresa no período de 2003 – 2015, era notório o crescimento sólido e constante de suas receitas, sendo que passou a



ter uma estagnação no seu crescimento a partir do último ano, que coincide com o período de maior arrocho financeiro vivido pela empresa desde a sua fundação.

Para a elaboração do referido Fluxo de Caixa, foram adotadas ainda as seguintes considerações:

- **RECEITAS** – assumiu-se para todo período da Recuperação Judicial, agosto de 2016 a março de 2035 um faturamento fixo de acordo com os valores líquidos e certos que a empresa tem a receber referente a obras já concluídas e ainda as receitas advindas de obras que ainda aguardam liberação da ordem de serviço do contratante.

A **Fomenge**, até mesmo pelo conservadorismo adotado nas projeções de receitas, acredita que as mesmas sejam factíveis, mesmo com o cenário desfavorável apresentado no momento pelo mercado de forma generalizada, principalmente pela instabilidade econômica e política no país.

- **CUSTOS TOTAIS** – da mesma forma como na projeção das receitas, estabeleceu-se o percentual de custos médios de 85,00% (oitenta e cinco por cento) em relação as receitas.

## 5. PAGAMENTO DOS CREDORES

### 5.1 Classificação de credores



O montante total da dívida da **Fomenge** é de **R\$ R\$ 1.386.365,97** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), divididos pelos credores.

As categorias de credores, ainda foram agrupadas pela **Fomenge** em quatro classes distintas e estratificadas a seguir:

**a) Credores Trabalhistas:** nessa classe estão inseridos todos os deveres da empresa com: salários de funcionários, férias.

O montante do débito da empresa com os credores trabalhistas é de **R\$23.722,60** (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

**b) Credores fornecedores até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais):** categoria referente a todos os fornecedores de produtos e serviços até o limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O montante do débito da empresa com os credores dessa categoria é de **R\$ 33.778,32**. (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);

**c) Credores fornecedores acima de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais):** categoria referente a todos os fornecedores de produtos e serviços acima do limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O montante do débito da empresa com os credores dessa categoria é de **R\$ 379.865,05**. (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);

**d) Credores bancos:** categoria referente a todas as instituições financeiras.



O montante do débito da empresa com os credores dessa categoria é de **R\$ 949.000,00** (novecentos e quarenta e nove mil reais).

## 5.2 Possibilidade e plano de pagamento

Diante das possibilidades apresentadas na Projeção de Fluxo de Caixa, a empresa buscou ajustar os seus pagamentos conforme tabelas abaixo e esclarecimentos na sequência:

Classes	Montante Inicial	Valor retido	Deságio	Saldo Devedor
Classe I	R\$ 23.722,60	----	----	R\$ 23.722,60
Classe II-a	R\$ 33.778,32	----	----	R\$ 33.778,32
Classe II-b	R\$ 379.865,05	----	----	R\$ 379.865,05
Classe III	R\$ 949.000,00	----	44,00%	R\$ 531.440,00
Total	R\$ 1.386.365,97	----	----	R\$ 968.805,97

Classes	Saldo a pagar na RJ	Carência	Prazo	Taxa	Parcelas
Classe I	R\$ 23.722,60	9 meses	12 meses	0,00%	Mensais
Classe II-a	R\$ 33.778,32	9 meses	01 mês	0,50% a.m.	Mensais
Classe II-b	R\$ 397.304,87	9 meses	10 anos	0,50% a.a.	Mensais
Classe III	R\$ 599.017,79	24 meses	17 anos	0,50% a.a.	Mensais
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.053.823,59</b>	<b>Total a ser pago após o período de carência.</b>			

a) Os **credores trabalhistas** terão prioridade sobre os demais, tendo o início de seus pagamentos em **07/01/2017** a partir da data de aprovação do presente plano de Recuperação Judicial.

Terão seus pagamentos efetuados em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$1.976,88** (hum mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Para cálculo das parcelas, o saldo devedor a pagar na RJ demonstrado na tabela não sofreu nenhuma correção;

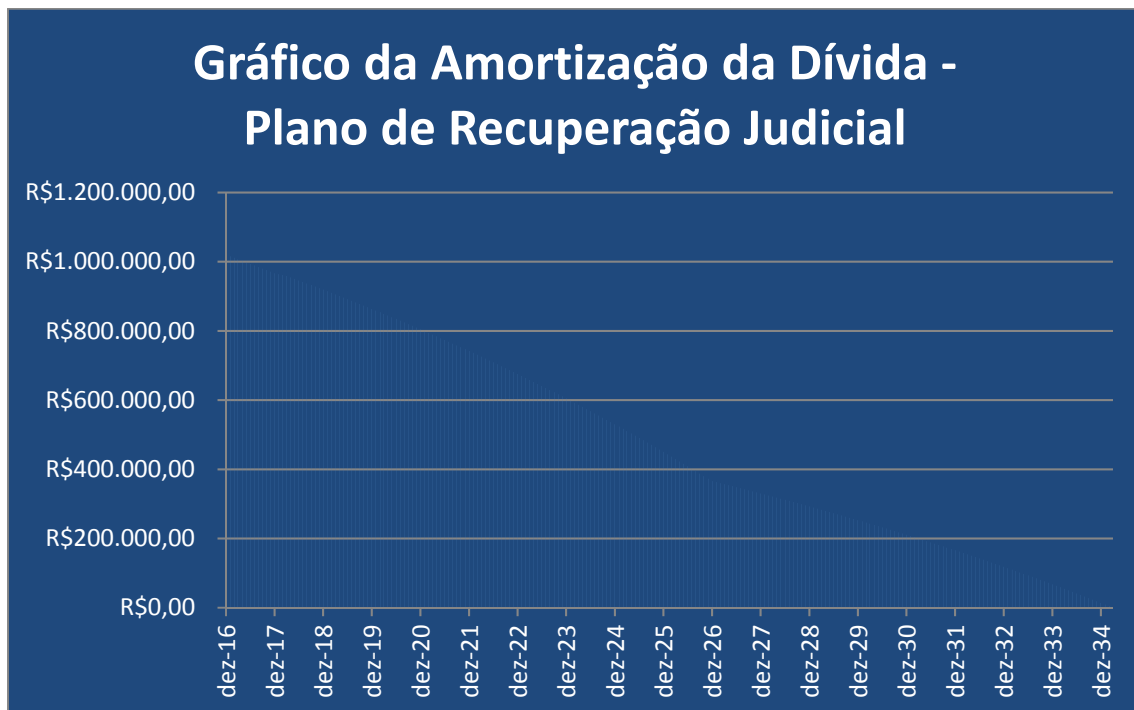


- b) O **Credor fornecedor até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** , que se refere aos fornecedores da **Fomenge**, propõe-se o pagamento em uma única parcela totalizando **R\$33.778,32** (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) sem aplicação de juros e pago em **07/01/2017** após a aprovação do presente plano de Recuperação Judicial;
- c) Ao **Credor fornecedor acima de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** que se refere aos fornecedores da **Fomenge**, propõe-se a correção de seus haveres desde o dia 12/04/2016 até à data de início de pagamento, a uma taxa de juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, tendo o início de seus pagamentos em **07/01/2017** após a aprovação do presente plano de Recuperação Judicial em **120 (cento e vinte) parcelas mensais de R\$ 4.410,90** (quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos), calculadas pelo sistema *Price* (parcelas constantes), totalizando 129 meses (09 meses de carência e 120 meses de amortização);
- d) O Credor banco, referente às instituições financeiras, propõe-se o deságio de 44,00% (quarenta e quatro por cento) sobre o saldo devedor da dívida e esse saldo corrigido desde o dia 12/04/2016 até a data do início de pagamento, que se dará 24 meses após o pedido do referido Plano de Recuperação Judicial. O pagamento será efetuado em **204 (duzentos e quatro) parcelas mensais de R\$ 4.690,91** (quatro mil seiscentos e



noventa reais e noventa e um centavos), a uma taxa de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Para melhor entendimento da viabilidade do que está sendo proposto no presente Plano de Recuperação Judicial, foi elaborado o Fluxo de Caixa da empresa de 2016 a 2035, contemplando os pagamentos propostos, bem como a projeção de receitas da empresa, o qual consta no Anexo I.



Evolução da amortização da dívida conforme Plano de Recuperação Judicial

### 5.3 Amortização antecipada de parte da dívida

Ao final de todo ano fiscal, verificando a **Fomenge** disponibilidade de caixa que possa ser utilizada na antecipação de amortização da sua dívida



dentro do plano de Recuperação Judicial, desde que não sacrifique o seu capital de giro, a empresa se disporá a antecipar o pagamento de seus credores.

Para essa antecipação, serão mantidas as prioridades estabelecidas no presente plano, sendo que essa antecipação se dará pela última parcela da classe de credor, descapitalizada à mesma taxa utilizada para o cálculo das parcelas.

Mesmo que a empresa obtenha resultados nos seus exercícios e haja acumulação de lucros, durante todo o Plano de Recuperação Judicial, a mesma somente fará distribuição de lucros aos sócios limitando-a a 25% do montante a que se disponha primeiramente a antecipar para amortização de sua dívida.

Dessa forma, não haverá distribuição de lucros aos sócios se não houver primeiramente disponibilidade de antecipação para a amortização da dívida, priorizando assim os credores da empresa.

## 5.4 Condicionantes Adicionais

Com o intuito da preservação de uma empresa economicamente viável, e fiel cumprimento de suas obrigações, a **Fomenge** buscou o amparo da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que disciplina a Recuperação das empresas, concedendo às mesmas possibilidades para o encontro de soluções que, sem essas condições legalmente previstas, fatalmente exporia o mercado a um cenário ainda mais caótico, com aumento na mortalidade das empresas, queda na geração de empregos e impactos irreversíveis na economia.

O presente plano foi concebido totalmente dentro de condições e projeções com fundamentação em dados históricos, com certo grau de prudência, mas que estão sujeitos às imprevisibilidades inerentes à volatilidade dos mercados e até mesmo da instabilidade econômica.

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial da **Fomenge**, mantendo-se as projeções e a correta observância na execução do mesmo, tem-se a convicção de que a **Fomenge** honrará com todos os seus compromissos até então assumidos, considerando justas as propostas nele contidas e coerentes com as expectativas de geração de caixa da empresa no período proposto, evitando-se dessa forma, prejuízos para aqueles que sempre confiaram e participaram para o crescimento da mesma.

#### **5.4.1- Exclusão das Restrições Cadastrais**

Uma vez aprovado e após a sua homologação, todos os protestos e restrições cadastrais inseridos pelos credores e motivados pelas dívidas contraídas até o pedido da Recuperação Judicial pela empresa, deverão ser cancelados por decisão do Juízo Recuperacional.

A baixa das restrições de crédito e protestos estende-se aos sócios e coobrigados em todas as operações, contratos e créditos.

#### **5.4.2 - Levantamento de todas as garantias**

Uma vez aprovado e após a sua homologação todas as garantias dos créditos cessarão e serão baixadas. Caso não ocorra o cumprimento do plano





de recuperação, os credores titulares das garantias as retomarão, na forma do art. 61, §2.º, da LRJ.

#### **5.4.3 - Afastamento de toda e qualquer corresponsabilidade dos sócios**

Uma vez aprovado e, após a sua homologação, todas as garantias dos créditos fornecidas pelos sócios e coobrigados, inclusive a sua corresponsabilidade pessoal cessarão e serão baixadas, ficando afastada a previsão do art. 49, §2.º, da LRJ. Caso não ocorra o cumprimento do plano de recuperação, os credores titulares das garantias as retomarão, na forma do art. 61, §2.º, da LRJ.

#### **5.4.4 - Alteração do plano**

Uma vez aprovado e homologado, o Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral de Credores convocada para tal finalidade, dispensando-se a realização de Assembleia para tanto quando a alteração for pontual, trazer benefícios à Recuperanda, não prejudicar os demais credores e se realizar através consenso das partes, contudo, neste caso, dependerá da anuência do Juízo da Recuperação.

#### **5.4.5 - Modificação da titularidade do crédito**

Estão sujeitos às mesmas condições os sucessores e cessionários e respectivos créditos abarcados por este Plano, cabendo ao sucessor ou cessionário comunicar à Recuperanda da alteração da titularidade do crédito.

Diante da incomunicabilidade da natureza do crédito trabalhista, os credores que vierem a substituir os credores trabalhistas, seja em decorrência da sucessão hereditária, seja através da cessão de crédito ou da sub rogação legal ou convencional, serão enquadrados como credores quirografários e se submeterão as regras de pagamento dessa classe, na subclasse dos credores financeiros.

Os créditos constantes da Planilha de Pagamento que eventualmente sofrerem quaisquer alterações, seja com relação a seus valores, classificação, titularidade, serão liquidados da mesma forma prevista no Plano de Pagamento para a respectiva classe e subclasse, observando-se o acima exposto, com abatimento dos valores eventualmente pagos.

#### **5.4.6 - Compensação**

Os credores que também são devedores da RECUPERANDA terão seus créditos pagos, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido à RECUPERANDA, e o saldo devido pela RECUPERANDA em caso de



seu débito ser superior ao crédito, quando então a compensação recairá sobre as parcelas de pagamento previstas no plano de forma crescente.

#### **5.4.7 - Extinção de ações**

Após a aprovação do plano, serão extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções, enfim, todas as medidas judiciais ajuizadas contra a RECUPERANDA e/ou coobrigados a qualquer título, sócios e/ou terceiros, por dívidas sujeitas a este Plano.

#### **5.4.8 Créditos ilíquidos ou decorrentes de condenações judiciais**

Os créditos que tiverem origem em fatos geradores anteriores ou que foram constituídos antes do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial que por quaisquer motivos não foram incluídos na Planilha de Pagamento que instrui este Plano, e que se submetam ao processo de recuperação judicial, serão pagos nas condições aprovadas para sua classificação/subclassificação, com exigibilidade iniciada a partir do mês subsequente ao da sua habilitação.

#### **5.4.9 Liberação de valores de crédito garantido por penhor de títulos de crédito**

Após a aprovação do plano, todos os valores retidos para pagamento ou garantia dos créditos garantidos por penhor sobre títulos de crédito, direitos



creditórios, aplicações financeiras e valores mobiliários, serão liberados em favor da RECUPERANDA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Todos os créditos dessa natureza passarão a integrar a recuperação judicial, ficando sem efeito a previsão do art. 49, §5.º, da LRJ.

## 6. CONCLUSÃO

Com base em todos os levantamentos e dados obtidos para a elaboração do presente plano, por mais que um negócio apresente-se viável, é nítida a impossibilidade de manutenção do mesmo quando o mesmo é submetido a um alto nível de despesas financeiras, que sufocam a empresa e impactam diretamente nos seus resultados.

A aprovação desse plano promove, sem dúvida nenhuma, a correção na grande distorção existente entre o seu endividamento e a forma pela qual a mesma estava submetida a honrá-lo, principalmente ao longo dos últimos 5 anos, que a impossibilitou de esboçar qualquer plano de crescimento.

Assim, a compreensão por parte dos credores recoloca a **Fomenge** novamente em uma posição que permita a retomada de seu crescimento, com a criação de projetos de expansão, geração de empregos e receitas, assim como a garantia da manutenção da parceria com todos os credores, sejam eles fornecedores ou instituições financeiras, num futuro próximo ainda mais promissor e isento de riscos.

## ANEXO I – Fluxo de Caixa Projetado da Empresa – 2016 – 2035

<b>FLUXO DE CAIXA - FOMENGE ENGENHARIA LTDA - 2016 a 2035</b>																				
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Receita Vendas Produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	251.614	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	411.874	102.969
<b>Receita Bruta Total</b>	<b>251.614</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>102.969</b>
<b>Total do Recebimento</b>	<b>251.614</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>411.874</b>	<b>102.969</b>
Devoluções																				
IRPJ	3.019	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	4.942	1.236
ISS	5.032	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	8.237	2.059
COFINS	7.548	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	12.356	3.089
PIS	1.635	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	2.677	669
CSLL	2.717	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	4.448	1.112
<b>Receita Líquida</b>	<b>234.379</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>95.915</b>
CMV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro Bruto</b>	<b>234.379</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>383.661</b>	<b>95.915</b>
<b>Custos Fixos</b>	<b>126.546</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>303.710</b>	<b>65.717</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>51.054</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>122.530</b>	<b>20.422</b>
Salários e Ordenados	30.200	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	72.480	12.080
Pró-labore	4.400	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	10.560	1.760
I.N.S.S.	9.577,60	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	22.986,24	3.831
FGTS	2.416	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	5.798	966
Desp. Aliment. / Médica / Odont.	2.461	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	5.905	984
Aluguéis e arrendamentos	2.000	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	4.800	800
<b>Despesas Gerais</b>	<b>75.492</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>181.180</b>	<b>45.295</b>
Telefone	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Água e esgoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Energia elétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Gerais	75.492	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	181.180	45.295
Serviços prestados PJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>23.025</b>	<b>47.827</b>	<b>53.634</b>	<b>50.205</b>	<b>46.565</b>	<b>42.700</b>	<b>38.598</b>	<b>34.242</b>	<b>29.617</b>	<b>24.707</b>	<b>20.975</b>	<b>18.796</b>	<b>16.484</b>	<b>14.029</b>	<b>11.422</b>	<b>8.654</b>	<b>5.716</b>	<b>2.597</b>	<b>140</b>
Juros passivos	0	23.025	47.827	53.634	50.205	46.565	42.700	38.598	34.242	29.617	24.707	20.975	18.796	16.484	14.029	11.422	8.654	5.716	2.597	140
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Comissões sobre vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas com entrega	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas viagens represent.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro antes do Imposto de Renda</b>	<b>107.833</b>	<b>56.927</b>	<b>32.124</b>	<b>26.318</b>	<b>29.746</b>	<b>33.386</b>	<b>37.251</b>	<b>41.354</b>	<b>45.710</b>	<b>50.334</b>	<b>55.244</b>	<b>58.977</b>	<b>61.155</b>	<b>63.468</b>	<b>65.923</b>	<b>68.529</b>	<b>71.297</b>	<b>74.235</b>	<b>77.354</b>	<b>30.059</b>
Imposto de Renda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuição social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro Líquido</b>	<b>107.833</b>	<b>56.927</b>	<b>32.124</b>	<b>26.318</b>	<b>29.746</b>	<b>33.386</b>	<b>37.251</b>	<b>41.354</b>	<b>45.710</b>	<b>50.334</b>	<b>55.244</b>	<b>58.977</b>	<b>61.155</b>	<b>63.468</b>	<b>65.923</b>	<b>68.529</b>	<b>71.297</b>	<b>74.235</b>	<b>77.354</b>	<b>30.059</b>
<b>Amortizações de dívidas</b>	<b>0</b>	<b>87.407</b>	<b>47.322</b>	<b>55.588</b>	<b>59.017</b>	<b>62.657</b>	<b>66.521</b>	<b>70.624</b>	<b>74.980</b>	<b>79.605</b>	<b>84.515</b>	<b>35.316</b>	<b>37.495</b>	<b>39.807</b>	<b>42.262</b>	<b>44.869</b>	<b>47.637</b>	<b>50.575</b>	<b>53.694</b>	<b>13.933</b>
Impostos Federais parcelados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos Estaduais parcelados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Credores - Trabalhistas</b>	<b>0</b>	<b>23.723</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Credores - Fornec. Até R\$ 4.500</b>	<b>0</b>	<b>33.778</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Credores - Fornec. &gt; de R\$ 4.500</b>	<b>0</b>	<b>29.906</b>	<b>31.751</b>	<b>33.709</b>	<b>35.788</b>	<b>37.995</b>	<b>40.339</b>	<b>42.827</b>	<b>45.468</b>	<b>48.273</b>	<b>51.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Credores - Bancos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.571</b>	<b>21.879</b>	<b>23.229</b>	<b>24.662</b>	<b>26.183</b>	<b>27.797</b>	<b>29.512</b>	<b>31.332</b>	<b>33.265</b>	<b>35.316</b>	<b>37.495</b>	<b>39.807</b>	<b>42.262</b>	<b>44.869</b>	<b>47.637</b>	<b>50.575</b>	<b>53.694</b>	<b>13.933</b>
<b>Fluxo de Caixa Líquido no período</b>	<b>107.833</b>	<b>-30.480</b>	<b>-15.197</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>-29.270</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>23.660</b>	<b>16.125</b>
<b>Fluxo de Caixa acumulado</b>	<b>107.833</b>	<b>77.352</b>	<b>62.155</b>	<b>32.884</b>	<b>3.614</b>	<b>-25.656</b>	<b>-54.926</b>	<b>-84.196</b>	<b>-113.467</b>	<b>-142.737</b>	<b>-172.007</b>	<b>-148.347</b>	<b>-124.687</b>	<b>-101.026</b>	<b>-77.366</b>	<b>-53.705</b>	<b>-30.045</b>	<b>-6.385</b>	<b>17.275</b>	<b>33.401</b>

\* Os valores do ano de 2016 referem-se somente ao período a partir de agosto/16, o qual antecedeu o mês da apresentação do Plano de Recuperação Judicial



## ANEXO II – INDIVIDUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

CREDORES	CPF / CNPJ	Vlr Devido Original	Deságio em %	Vlr. Devido Após o Deságio	Tx. Mensal de Juros %	Vlr Corrigido Após Pedido RJ	Data 1º Pagto.	Data Último Pagto.	Vlr. Parcela Mensal
João Paulo Calisto Barbosa de Assis	109.349.466-20	R\$ 1.940,29	0,00%	R\$ 1.940,29	0,00%	R\$ 1.940,29	07/01/2017	07/12/2017	161,69
Warley Moreira da Silva	122.585.056-82	R\$ 1.707,67	0,00%	R\$ 1.707,67	0,00%	R\$ 1.707,67	07/01/2017	07/12/2017	142,31
Paulo César Flor	071.515.326-95	R\$ 1.708,94	0,00%	R\$ 1.708,94	0,00%	R\$ 1.708,94	07/01/2017	07/12/2017	142,41
Rogério David Fernandes	117.475.186-03	R\$ 3.772,29	0,00%	R\$ 3.772,29	0,00%	R\$ 3.772,29	07/01/2017	07/12/2017	314,36
Claudinei Prado do Nascimento	770.569.656-87	R\$ 2.459,19	0,00%	R\$ 2.459,19	0,00%	R\$ 2.459,19	07/01/2017	07/12/2017	204,93
Elves Maria da Costa	072.326.216-04	R\$ 4.343,14	0,00%	R\$ 4.343,14	0,00%	R\$ 4.343,14	07/01/2017	07/12/2017	361,93
Marcos José Pimenta	046.386.346-13	R\$ 1.623,38	0,00%	R\$ 1.623,38	0,00%	R\$ 1.623,38	07/01/2017	07/12/2017	135,28
Daniel Davi Gonçalves	083.647.096-66	R\$ 1.742,73	0,00%	R\$ 1.742,73	0,00%	R\$ 1.742,73	07/01/2017	07/12/2017	145,23
Vinicius Vieira Jorge	120.619.016-70	R\$ 1.742,73	0,00%	R\$ 1.742,73	0,00%	R\$ 1.742,73	07/01/2017	07/12/2017	145,23
José Adriano Júnior	046.029.526-82	R\$ 2.682,24	0,00%	R\$ 2.682,24	0,00%	R\$ 2.682,24	07/01/2017	07/12/2017	223,52
Augusta Teresa Alvarenga	048.007.306-60	R\$ 3.620,00	0,00%	R\$ 3.620,00	0,00%	R\$ 3.620,00	07/01/2017	07/01/2017	3.620,00
Auto Posto RN Ltda	01.257.613/0001-71	R\$ 11.735,57	0,00%	R\$ 11.735,57	0,50%	R\$ 12.274,36	07/01/2017	08/12/2026	136,27
Autopatos Caminhões	20.310.249/0003-72	R\$ 786,67	0,00%	R\$ 786,67	0,00%	R\$ 786,67	07/01/2017	07/01/2017	786,67
Baratão da Construção Ltda	66.201.278/0001-35	R\$ 555,00	0,00%	R\$ 555,00	0,00%	R\$ 555,00	07/01/2017	07/01/2017	555,00
Coferpa	86.497.526/0001-44	R\$ 680,00	0,00%	R\$ 680,00	0,00%	R\$ 680,00	07/01/2017	07/01/2017	680,00
Ebara Industrias Mecanicas e Comercio	46.138.319/0001-89	R\$ 33.600,00	0,00%	R\$ 33.600,00	0,50%	R\$ 35.142,60	07/01/2017	08/12/2026	390,15
Guaruja Equipamentos para Saneamento	81.717.035/0001-48	R\$ 63.000,00	0,00%	R\$ 63.000,00	0,50%	R\$ 65.892,37	07/01/2017	08/12/2026	731,54
Irmãos Moscardini Ltda	18.655.472/0001-48	R\$ 9.582,04	0,00%	R\$ 9.582,04	0,50%	R\$ 10.021,96	07/01/2017	08/12/2026	111,26
João Paulo da Cruz	10.899.704/0001-00	R\$ 480,00	0,00%	R\$ 480,00	0,00%	R\$ 480,00	07/01/2017	07/01/2017	480,00
Leonardo M Eletricista	11.515.014/0001-64	R\$ 4.381,50	0,00%	R\$ 4.381,50	0,00%	R\$ 4.381,50	07/01/2017	07/01/2017	4.381,50
Luis Carlos Crabi	05.556.039/0001-03	R\$ 3.656,00	0,00%	R\$ 3.656,00	0,00%	R\$ 3.656,00	07/01/2017	07/01/2017	3.656,00
Mang Patos Ltda	03.574.171/0001-12	R\$ 5.818,00	0,00%	R\$ 5.818,00	0,50%	R\$ 6.085,11	07/01/2017	08/12/2026	67,56



Mango Hidraulica, Com. Serv. Ltda ME	04.578.212/0001-01	R\$ 206,56	0,00%	R\$ 206,56	0,00%	R\$ 206,56	07/01/2017	07/01/2017	206,56
Marcos Sousa Cunha	<b>12.656.098/0001-19</b>	R\$ 3.700,00	0,00%	R\$ 3.700,00	0,00%	R\$ 3.700,00	07/01/2017	07/01/2017	3.700,00
Mineração do Porto Ltda	10.493.387/0001-19	R\$ 1.040,00	0,00%	R\$ 1.040,00	0,00%	R\$ 1.040,00	07/01/2017	07/01/2017	1.040,00
Mineirão Peças Ltda ME	04.246.491/0001-06	R\$ 320,00	0,00%	R\$ 320,00	0,00%	R\$ 320,00	07/01/2017	07/01/2017	320,00
ML Comandos Elétricos	<b>13.921.367/0001-90</b>	R\$ 32.845,00	0,00%	R\$ 32.845,00	0,50%	R\$ 34.352,93	07/01/2017	08/12/2026	381,39
Moises de Paiva Silva	65.222.796/0001-72	R\$ 936,64	0,00%	R\$ 936,64	0,00%	R\$ 936,64	07/01/2017	07/01/2017	936,64
Organizações Elmo Ltda	17.676.537/0001-79	R\$ 39.638,45	0,00%	R\$ 39.638,45	0,50%	R\$ 41.458,27	07/01/2017	08/12/2026	460,27
Paminco Patos Mecanica	25.912.148/0001-23	R\$ 3.300,00	0,00%	R\$ 3.300,00	0,00%	R\$ 3.300,00	07/01/2017	07/01/2017	3.300,00
Pedro Elias dos Reis - ME	08.647.520/0001-00	R\$ 1.426,66	0,00%	R\$ 1.426,66	0,00%	R\$ 1.426,66	07/01/2017	07/01/2017	1.426,66
Pioneira Com. E Equip. Peças p/ Maquinas	<b>18.172.529/0001-58</b>	R\$ 1.860,43	0,00%	R\$ 1.860,43	0,00%	R\$ 1.860,43	07/01/2017	07/01/2017	1.860,43
Posto Boa Vista Ltda	17.035.320/0001-80	R\$ 1.254,38	0,00%	R\$ 1.254,38	0,00%	R\$ 1.254,38	07/01/2017	07/01/2017	1.254,38
PVC Brazil	81.428.187/0002-01	R\$ 170.792,05	0,00%	R\$ 170.792,05	0,50%	R\$ 178.633,21	07/01/2017	08/12/2026	1.983,19
Reforma e Construção Ltda ME	13.347.600/0001-72	R\$ 5.752,94	0,00%	R\$ 5.752,94	0,50%	R\$ 6.017,06	07/01/2017	08/12/2026	66,80
Setta Fios e Cabos LTDA	01.134.726/0001-80	R\$ 2.500,00	0,00%	R\$ 2.500,00	0,00%	R\$ 2.500,00	07/01/2017	07/01/2017	2.500,00
Supermercado Matheus Thieres Ltda	05.404.698/0001-24	R\$ 2.728,20	0,00%	R\$ 2.728,20	0,00%	R\$ 2.728,20	07/01/2017	07/01/2017	2.728,20
Valente e Filhos	25.448.697/0001-99	R\$ 7.101,00	0,00%	R\$ 7.101,00	0,50%	R\$ 7.427,01	07/01/2017	08/12/2026	82,46
Viver Minas Mineração Ltda	07.249.377/0001-28	R\$ 346,28	0,00%	R\$ 346,28	0,00%	R\$ 346,28	07/01/2017	07/01/2017	346,28
<b>Empréstimos Bancários</b>									
Caixa Economica - Cheque Especial	00.360.305/0142-45	R\$ 101.000,00	44,00%	R\$ 56.560,00	0,50%	R\$ 63.752,16	02/04/2018	08/12/2028	499,24
Credicopa - Troca de Notas	71.297.899/0001-02	R\$ 630.000,00	44,00%	R\$ 352.800,00	0,50%	R\$ 397.661,97	02/04/2018	08/12/2028	3.114,09
Credipatos - Empréstimo	25.387.671/0001-88	R\$ 218.000,00	44,00%	R\$ 122.080,00	0,50%	R\$ 137.603,67	02/04/2018	08/12/2028	1.077,58
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.386.365,97</b>		<b>968.805,97</b>		<b>1.053.823,59</b>			<b>44.857,01</b>

- Campos em vermelho claro, dizem respeito aos credores fornecedores com crédito de até R\$ 4.500,00

